

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 17 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre reconhecimento de publicações.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "P", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o art. 38 do mesmo dispositivo.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o reconhecimento de livros, revistas, jornais e periódicos em geral, desde que, diretamente ligados à Medicina Veterinária, à Zootecnia, à indústria e produção animal, tenham se destacado como de cunho técnico-científico, no incentivo à pesquisa e/ou desenvolvimento agropecuário do país.

Art. 2º O reconhecimento das publicações citadas será da competência exclusiva do plenário do CFMV, após proposta de qualquer de seus membros.

Art. 3º Após o reconhecimento será baixado ato individualizando à publicação agraciada.

Art. 4º O ato citado no artigo anterior será de plano revogado, quando comprovadamente a publicação não continuar a ter importante papel técnico-científico no campo da Medicina Veterinária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. René Dubois
Presidente
CRMV/GO nº 0261 "S"

Méd.Vet. Josélio de Andrade Moura
Secretário-Geral
CFMV nº 0185